

Estudo Técnico Preliminar 37/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23068.000469/2023-64

2. Descrição da necessidade

A Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento e Instalação de Elevadores e Plataformas é necessária para a solução parcial dos problemas de acessibilidade das edificações da Universidade. A acessibilidade é questão de interesse público, além de ser obrigação legal e normativa a ser atendida pela instituição.

A Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento e Instalação de Elevadores e Plataformas visa garantir acessibilidade às edificações da Universidade, adequando-as às normas e leis vigentes.

Atualmente diversas edificações da Universidade possuem mais de um pavimento e não contam com elevador, plataforma de percurso vertical, rampa ou outro recurso que possibilite o acesso aos andares superiores por pessoas em cadeiras de rodas ou pessoas com mobilidade reduzida.

Considerando que, após a celebração do contrato nº 36/2021 ainda há edificações com necessidade de implementação destes equipamentos, se faz necessária a realização de nova contratação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência de Infraestrutura - SI/UFES	Alessandro Mattedi

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para a escolha da solução a ser adotada os seguintes requisitos deverão ser levados em consideração:

- Custo: a solução a ser escolhida deve atender, entre outros, aos princípios da eficiência e economicidade;
- Disponibilidade no mercado: a solução escolhida deve estar disponível no mercado para que seja empregada na Universidade;
- Adequabilidade da solução à estrutura das edificações existentes: a solução escolhida deve ser adequada às edificações a à disponibilidade de área existente na Universidade;
- Critérios e práticas de sustentabilidade: a solução escolhida deve atender o que estabelece o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – NESLIC da Advocacia-Geral da União de 2016, especificamente:

a) Aos critérios de sustentabilidade ambiental, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19 de Janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto, disponíveis para acesso em <http://www.comprasnet.gov.br/legislacao/legislacaoDetalhe.asp?ctdCod=295> ; <https://www.cti.ufu.br/sites/cti.ufu.br/files/IN-SLTI-01-19Jan2010-SustentabilidadeAmbiental.pdf>;

b) Às diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de Julho de 2002, disponível em <http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=307> ; http://www.mma.gov.br/estruturas/a3p/_arquivos/36_09102008030504.pdf;

c) Às Diretrizes do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil da Universidade Federal do Espírito Santo.



5. Levantamento de Mercado

Para a solução da questão da acessibilidade aos pavimentos superiores de edificações existentes a solução adotada por outros órgãos e entidades e pela própria Universidade anteriormente são:

- Fornecimento e instalação de plataformas com enclausuramento autoportante;
- Fornecimento e instalação de plataforma simples; e
- Fornecimento e instalação de elevador.

A pesquisa de mercado foi elaborada de acordo com os parâmetros estabelecidos no Decreto nº 7.983/2013 e complementarmente, no que couber, os parâmetros da IN SEGES/ME nº 73/2020. Adicionalmente, vale ressaltar que não foi possível encontrar objetos compatíveis com o pretendido em pesquisa de Painel de Preços do Governo Federal, razão pela qual não foram considerados preços de contratações da Administração Pública no orçamento de referência.

6. Descrição da solução como um todo

- Fornecimento e instalação de plataformas com enclausuramento autoportante em metal/vidro: solução para instalação na área externa da edificação existente, inclusive execução de fundação, com necessidade de redução do impacto visual causado pela intervenção;
- Fornecimento e instalação de plataformas com enclausuramento em alvenaria: solução para instalação na área externa da edificação existente, inclusive execução de fundação, sem necessidade de redução do impacto visual causado pela intervenção;
- Fornecimento e instalação de plataforma simples: solução para instalação em ambientes internos da edificação, inclusive execução de estrutura metálica para solidarização da estrutura da plataforma com a estrutura existente;
- Fornecimento e instalação de elevador: solução para instalação em ambientes internos da edificação, inclusive execução de estrutura metálica para solidarização da estrutura da plataforma com a estrutura existente, quando houver necessidade de vencimento de 3 ou mais pavimentos ou quando a altura de movimentação for superior a 4 metros.

Para todos os casos, incluem-se também todas as adequações necessárias na edificação para a correta instalação do equipamento, como instalações elétricas, alvenaria, fundação, estrutura, entre outros.

Tais equipamentos contam com garantia por prazo determinado pelo fabricante. Além disso, é necessária a manutenção permanente dos mesmos para se obter alvará de funcionamento junto às prefeituras municipais.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa da quantidade de elevadores e plataformas de percurso vertical a serem instalados foi baseada em levantamento realizado nas edificações dos campi da UFES, totalizando 22 (vinte e dois) equipamentos, nas seguintes proporções:

- 12 (doze) plataformas simples ou com enclausuramento em alvenaria;
- 7 (sete) plataformas com enclausuramento em metal/vidro;
- 3 (três) elevadores.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Considerando o histórico da contratação anterior da UFES (contrato nº 36/2021), e com base em pesquisa de mercado realizada para a contratação atual, estima-se o valor de referência da Administração de R\$ 3.421.190,54 (três milhões, quatrocentos e vinte e um mil cento e noventa reais e cinquenta e quatro centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.



O disposto, no entanto, não se aplica à presente demanda, já que a gestão e fiscalização de contratos distintos acarretaria em inviabilidades técnicas e operacionais. Faz-se necessário o agrupamento de todos itens, em decorrência das interdependências dos serviços a serem realizados. O parcelamento poderia incorrer na inadequação das instalações, que devem ser construídas de acordo com o equipamento a ser instalado. Os equipamentos disponíveis no mercado possuem pequenas diferenças de necessidades de instalações, que se não estiverem corretas inviabilizam a instalação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

São contratações correlatas a esta demanda de serviços de fornecimento e instalação de elevadores e plataformas de percurso vertical, para acessibilidade física da Universidade:

- Contratação de serviços para construção e reforma de calçadas dos campi;
- Contratação de serviços de reforma das edificações para adaptação à acessibilidade;
- Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de plataformas e elevadores.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está relacionada ao Plano Diretor Físico do Campus Alar de Queiroz Araújo – UFES, em Goiabeiras, Vitória (ES), aprovado pelo Conselho Universitário por meio da Resolução nº 43/2017, que tem como plano complementar o Plano de Acessibilidade.

Tal plano foi elaborado pelo Laboratório de Planejamento e Projetos, vinculado ao Centro de Artes da UFES e, entre outras ações, o estabelece a necessidade de adequação das edificações às normas e leis de acessibilidade vigentes.

A contratação também se encontra no Plano Anual de Contratações 2023, por meio do DFD nº 01/2023.

12. Resultados Pretendidos

A contratação de fornecimento e instalação de elevadores e plataformas de percurso vertical possibilitará o acesso de pessoas de cadeira de rodas e pessoas com mobilidade reduzida aos pavimentos superiores das edificações, contribuindo para melhoria da acessibilidade das edificações.

A acessibilidade é um dos critérios de avaliação dos cursos da Universidade, sendo assim, tal contratação contribuirá para a melhoria da avaliação e consequentemente da nota dos cursos da UFES.

13. Providências a serem Adotadas

A manutenção periódica e adequada das plataformas e elevadores a serem instalados é providência fundamental a ser adotada futuramente, a fim de proporcionar a devida segurança dos usuários, o prolongamento da vida útil dos equipamentos e a obtenção dos alvarás de funcionamento junto às prefeituras municipais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os serviços a serem executados geram impactos ambientais e como medidas de tratamento devem seguir:

- a) Aos critérios de sustentabilidade ambiental, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19 de Janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto, disponíveis para acesso em <http://www.comprasnet.gov.br/legislacao/legislacaoDetalhe.asp?ctdCod=295>; <https://www.cti.ufu.br/sites/cti.ufu.br/files/IN-SLTI-01-19Jan2010-SustentabilidadeAmbiental.pdf>;



b) Às diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de Julho de 2002, disponível em <http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=307>; http://www.mma.gov.br/estruturas/a3p/_arquivos/36_09102008030504.pdf;

c) Às Diretrizes do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil da Universidade Federal do Espírito Santo.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução é, além de necessária, viável e razoável.

A equipe de planejamento da contratação sugere que seja optado por licitar por meio de **Pregão Eletrônico** com fundamento na **Lei nº 10.520/2002** e na Lei nº 8.666/1993, onde couber.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



FELIPE DEMUNER MAGALHÃES

Diretor de Planejamento Físico



MATEUS FAITANIN YIN

Engenheiro Civil





Anexo I - Estudo Técnico Preliminar 37_2023

Data e Hora de Criação: 25/07/2023 às 18:54:30

Documentos que originaram esse envelope:

- Anexo I - Estudo Técnico Preliminar 37_2023.pdf (Arquivo PDF) - 4 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 674804f95b1b0f331f88088e7419dd713e1d53df90b56eea87cc70feba899bc0

[SHA512]: c86e767a129d1630415f885e55de85bc532d49f16abd4994ed9eb9ce591d59ed381c9594a53b834a9d26894670c676cdf9e181ce0ba5d70f6108a92ab526452

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Felipe Demuner Magalhães (felipe.magalhaes@ufes.br)

Data/Hora: 25/07/2023 - 18:57:41, IP: 200.137.65.108

[SHA256]: 081d118ea22f5d526556a75dd2d1762ae319b37fb4dffa667f1cb027d409662



ASSINADO - Mateus Faitanin Yin (mateus.yin@ufes.br)

Data/Hora: 25/07/2023 - 18:57:54, IP: 200.137.65.107

[SHA256]: e2f5c9bf641cef3faba74a2b2b284fc7ad0eb886ad6430dd4b0e7cdb1e94ae5f



Histórico de eventos registrados neste envelope

25/07/2023 18:57:54 - Envelope finalizado por mateus.yin@ufes.br, IP 200.137.65.107

25/07/2023 18:57:54 - Assinatura realizada por mateus.yin@ufes.br, IP 200.137.65.107

25/07/2023 18:57:46 - Envelope visualizado por mateus.yin@ufes.br, IP 200.137.65.107

25/07/2023 18:57:41 - Assinatura realizada por felipe.magalhaes@ufes.br, IP 200.137.65.108

25/07/2023 18:57:24 - Envelope visualizado por felipe.magalhaes@ufes.br, IP 200.137.65.108

25/07/2023 18:55:23 - Envelope registrado na Blockchain por mateus.yin@ufes.br, IP 200.137.65.107

25/07/2023 18:55:21 - Envelope encaminhado para assinaturas por mateus.yin@ufes.br, IP 200.137.65.107

25/07/2023 18:54:32 - Envelope criado por mateus.yin@ufes.br, IP 200.137.65.107